



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a **aquisição de equipamentos para implantação do CVT - Centro de Vocação Tecnológica de confecção de Frederico Westphalen/RS, para fins de inclusão social e produtiva que atendam aos princípios do desenvolvimento humano, conforme Convênio nº 01.0037.00/2017/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Plano de Trabalho e Termo de Referência.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	REFERÊNCIA
1	Mesa de passar roupas industrial tipo bico de pato com auxílio de ferro a vapor, Braço superior para passar mangas com sucção, Base principal com regulagem de temperatura (aquecimento) e sucção de vapor, Mesa com regulagem de altura, Suporte com balancim para suspensão do ferro e haste superior para iluminação, Sistema de sucção acionado por pedal, Formato da mesa bico de pato. Comprimento 1300mm. Largura 550mm. Tensão de trabalho trifásico 220 ou 380 volts, 60 hz. Acompanha 1 ferro industrial com peso máximo de 1,6 kg e uma sapata anti-brilho. (Necessário caldeira geradora de vapor).	UN	2	R\$ 22.100,00
2	Geradora de vapor com acionamento elétrico, duas saídas com capacidade para 2 ferros industriais, capacidade de 6000W na potência, reservatório de água com 7,5lt, sistema de abastecimento com ligação diretamente na rede de água. Geração de vapor 5kg/h, Pressão de vapor de 3 a 5 BAR, Tempo de aquecimento de 10 a 15 minutos, Trifásica 380v	UN	1	R\$ 18.988,33
3	Máquina de cortar viés/ribana com 3 facas tipo disco, máquina com mesa e motor elétrico 220v/550w, com acionamento por pedal, eixo traseiro para enrolar o viés, régua para guia das medidas até 13cm.	UN	1	R\$ 6.976,66

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

3.1. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento com antecedência mínima de 01 (um) dia, com o Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Alessandro Molossi, através do telefone, (55) 3744-5050;

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um de Abril, nº 75, Térreo,

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

Bairro Centro.

3.3. O prazo de entrega dos equipamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

3.4. O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo Sr. Alessandro Molossi ou por servidor devidamente designado;

3.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.6. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os equipamentos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.7. Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, equipamentos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

3.8. A contratada ficará obrigada a substituir os equipamentos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens;

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens;

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os bens;

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos bens;

e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

g) fornecer os bens cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

h) entregar os bens no prazo fixado;

i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;

j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias o item recusado pelo Município.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto contratado, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos bens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos bens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá prestar garantia nos seguintes termos:

- a) Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto;
- b) A garantia legal é o prazo que a contratante possuirá para reclamar dos defeitos constatados no bem adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do bem.

7. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor: Alessandro Molossi, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato se dará **até 31 de dezembro de 2020**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos bens e apresentação da nota fiscal assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

9.2. Deverá contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA DESPESA:

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 1183 – Implantação do CVT - Centro de Inovação Tecnológica.

Natureza da despesa: 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

11.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.